



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.443ª sessão da 1ª Câmara realizada em 12 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro

Procurador do Estado: Rafael Simião Marques Pereira

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004183852-44 - Autuado: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159935-74 (HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - Procurador: RENATA EMERY VIVACQUA/Outro(s)) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Gislana da Silva Carlos, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 24/02/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Frederico Augusto Lins Peixoto (Relator), que rejeitava a arguição de nulidade do lançamento e o julgava improcedente e dos Conselheiros Mellissa Freitas Ribeiro (Revisora) e Geraldo da Silva Datas, que também rejeitavam a arguição de nulidade do lançamento e o julgavam procedente, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Juliana Dutra da Rosa e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

- PTA nº. 01.004376406-61 - Autuado: TIM S/A - Impugnação nº(s): 40.010159889-61 (TIM S/A - Procurador: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. José Gabriel Paraizo Barci e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.194/26/1ª.

- PTA nº. 01.004434650-94 - Autuado: TIM S/A - Impugnação nº(s): 40.010160106-21 (TIM S/A - Procurador: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. José Gabriel Paraizo Barci e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.195/26/1ª.

- PTA nº. 01.004407546-21 - Autuado: TIM S/A - Impugnação nº(s): 40.010159934-00 (TIM S/A - Procurador: ERNESTO JOHANNES TROUW) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.196/26/1ª.

- PTA nº. 01.004091488-80 - Autuado: PIZZA PRIME POCOS DE CALDAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158963-07 (PIZZA PRIME POCOS DE CALDAS LTDA - Procurador: MAGNUS BARBAGALLO GOMES DE SOUZA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 310. Em seguida, pelo voto de qualidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional para considerar os efeitos da exclusão somente a partir de 01/10/20. Vencidos, em parte, os Conselheiros Frederico Augusto Lins Peixoto (Revisor) e Gislana da Silva Carlos, que a julgavam procedente. Conforme art. 163, § 2º

do RPTA, esta decisão estará sujeita a Recurso de Revisão, interposto de ofício pela Câmara, ressalvado o disposto no § 4º do mesmo artigo.

ACÓRDÃO: 25.197/26/1ª.

- PTA nº. 16.001585704-01 - Requerente: JOAO VICENTE DE FIGUEIREDO MARIANO - Impugnação nº(s): 40.010159857-33 (JOAO VICENTE DE FIGUEIREDO MARIANO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 24/02/26.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG